

PROJETO DE LEI Nº 014/2016, DE 10 DE MARÇO DE 2016

Concede Revisão Geral nos vencimentos e proventos dos Servidores do Quadro Geral, Efetivo e Celetista e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- É concedida, a contar de 01 de março de 2016, REVISÃO GERAL de 10% (dez por cento) aos servidores ativos e inativos do quadro geral, saúde, efetivos e contratados, estatutários e celetistas, cargos em comissão e funções gratificadas, não extensiva aos Agentes Políticos, correspondente do mais próximo possível da variação do IPCA do ano de 2015.

Parágrafo Único – A revisão geral não se aplica aos detentores dos cargos (empregos) de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, que têm política própria estabelecida por legislação federal.

Art. 2º - Com a revisão concedida, o Padrões de Referência a que se refere o art. 25 da Lei Municipal nº 774/95 passa a ser de R\$ 425,65 (quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3º- É concedida, com retroatividade a contar de 01 de Janeiro de 2016, REVISÃO GERAL de 11% (onze por cento) aos profissionais do magistério, a fim de assegurar o Piso Nacional do Magistério.

Parágrafo Único – Com a revisão concedida, o Padrão de Referência que se refere à Lei Municipal nº 1.219/03 e suas alterações será de R\$ 626,96 (seiscentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos).

Art. 4º- Fica alterado para R\$ 100,00 (cem reais) o valor do auxílio alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1743/2011 de 23 de dezembro de 2011.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias pertinentes da Lei de Meios Vigente.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 10 dias do mês de março de 2016.

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 014/2016.

Senhor Presidente

Caros Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva:

a) Conceder revisão geral aos servidores municipais, no percentual de 10% a contar de 01 de março de 2016. Portanto, diante de toda a recessão e a crise que assola a nível Nacional, não foi possível chegar no índice máximo que é de 10,54%.

b) Com a reposição fica assegurado o Piso Nacional do Magistério fixado pelo MEC em R\$ 2.349,18 para carga horária de 40 horas semanais, o que corresponde a R\$ 1.178,68, o que impõem a fixação para R\$ 626,96 (seiscentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos), inclusa pela revisão geral de que trata o art. 3.º, Parágrafo Único desta Lei, com retroatividade a partir de 01 de janeiro de 2016, o **Padrão de Referência do Magistério**, conforme disposto no art. 33 da Lei Municipal n.º 1219/03 e suas alterações, que Dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério do Município Alpestre/RS. Registra-se que a retroatividade a 01 de janeiro de 2016 decorre da vigência a contar desta data do Piso Nacional fixado pelo MEC.

Anexamos o estudo do impacto orçamentário e financeiro, para comprovar a viabilidade da revisão.

Outrossim, estamos reajustando em 25% o auxílio alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1743/2011, de 23 de dezembro de 2011, que, portanto, passa a ser de R\$ 100,00.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime.

Atenciosamente

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal